



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA				
Seção de Manutenção – SECMAN				
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP				
Em se tratando de contratação que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do pequeno valor (art. 75, II, da lei 14.133/2021), justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 22, § 1º, I, da Portaria 20.453/22 da CMBH, com base na estimativa de preços alcançada (anexa ao pedido de contratação).				
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO				
1.1 - Descrição do objeto: Aquisição de bebedouros de água potável, bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.				
Lot e	Item	Descrição de cada item	Quantidade	Código Compras
-	1	Bebedouro de Água Potável tipo Industrial de Coluna com reservatório de 25 Litros - 1 Torneira e 1 Jato gelados	7	256250
1.2 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por ☒ Itens isolados.				
2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO				
2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade				



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

2.1.1 - O bebedouro deverá atender às seguintes características:

2.1.1.1 - Corpo e estrutura (gabinete), aparador de água (pingadeira) e serpentina em aço inox;

2.1.1.2 - Reservatório e conexões internas em material atóxico;

2.1.1.3 - Torneira e jato para água gelada, inox ou cromados, com regulagem do jato d'água;

2.1.1.4 - Capacidade de resfriamento mínima de 6 litros/hora;

2.1.1.5 - Dimensões aproximadas que poderão variar entre 1,40 m a 1,50 de altura; 40 cm a 50 cm de largura; e 60 cm a 70 cm de profundidade;

2.1.1.6 - Sistema interno de filtragem com 3 estágios de filtragem;

2.1.1.7 - Compressor Hermético;

2.1.1.8 - Isolamento térmico em EPS;

2.1.1.9 - Boia Controladora do nível de água;

2.1.1.10 - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351;

2.1.1.11 - Certificado pelo INMETRO, exigido no momento da entrega dos bebedouros.

2.1.1.12 - Termostato para controle de temperatura na faixa de 5 a 15 graus centígrados;

2.1.1.13 - Gás ecológico R134A;

2.1.1.14 - Potência mínima/aproximada: 154 W;

2.1.1.15 - Tensão: monofásico 127 Volts;

2.1.2 - Os bebedouros deverão possuir manual de instalação

2.1.3 - Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pelo fabricante. O fornecedor deverá intermediar eventuais acionamentos da garantia junto ao fabricante, sempre que necessário.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

(X) Não.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:

(X) até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

(X) Não se aplica.

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Não há possibilidade de prorrogação tendo em vista estarem os créditos orçamentários destinados a essa contratação, adstritos ao período de sua vigência.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção (SECMAN)

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

4.3 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da entrega do bem.

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) Não se aplica.

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

(X) única para todos os itens.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar: **(X)** da emissão da ordem de compra.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida Churchill, nº 506, bairro Santa Efigênia – CEP 30.260-080. Prédio Anexo, sala C-105. Entrada pela Portaria 6 da CMBH (Ponto de Referência: NEXS- Núcleo de Excelência em Saúde). A data de entrega deverá ser previamente acordada com a Seção de Manutenção (SECMAN) pelo e-mail secman@cmbh.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 3555-1124 / 3555-1273.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.8.1. O recebimento provisório dos bebedouros será realizado mediante a entrega dos equipamentos no local designado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), acompanhados das respectivas notas fiscais e manuais de instruções, além de eventuais certificados exigidos.

4.8.2. A equipe técnica da Seção de Manutenção procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando a conformidade com as especificações descritas no termo de referência e na nota fiscal entregue, incluindo aspectos como marca, modelo, voltagem, capacidade de resfriamento, acabamento e demais requisitos técnicos.

4.8.3. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, sem que haja qualquer tipo de violação ou alteração que coloque em dúvida sua integridade e/ou originalidade.

4.8.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a instalação dos bebedouros pela equipe técnica da Seção de Manutenção da Câmara Municipal de Belo Horizonte e a realização dos testes de funcionamento, que deverão comprovar o pleno desempenho dos equipamentos e sua conformidade com as exigências contratuais. Caso seja necessário, a CMBH acionará o fornecedor,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

para que este forneça suporte técnico no momento da instalação dos bebedouros, prestando esclarecimentos e instruções acerca das operações a serem realizadas para perfeita instalação.

4.8.5. Somente após o recebimento definitivo e a emissão do respectivo termo de aceite é que serão liberados os pagamentos à empresa contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

4.8.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades nos equipamentos entregues, a contratada será notificada formalmente para providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 dias úteis. O descumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de bebedouros de água potável para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), visando melhorar a infraestrutura disponível e garantir um abastecimento adequado de água filtrada e resfriada para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências do Legislativo Municipal.

A disponibilização de bebedouros em condições adequadas é essencial para a manutenção do bem-estar e da saúde dos usuários, além de estar alinhada às normas sanitárias e de segurança do trabalho. A substituição ou aquisição de novos equipamentos se faz necessária devido a fatores como desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, necessidade de ampliação da disponibilidade de pontos de hidratação e adequação às especificações técnicas e normas vigentes, como as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Atualmente, a CMBH dispõe de 19 (dezenove) bebedouros instalados, sendo que grande parte desses equipamentos possui mais de 30 anos de uso, apresentando



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

desgastes naturais e dificuldades de manutenção devido à escassez de peças de reposição e mão de obra qualificada para reparos. Dos equipamentos listados, 4 (quatro) utilizam o gás refrigerante R-12 cujo uso foi descontinuado devido ao seu alto potencial de dano à camada de ozônio, o que torna sua substituição uma medida urgente para atender às exigências ambientais e técnicas. Além disso, existem outros 3 (três) que se encontram bastante desgastados pelo uso.

Em estudo realizado pela equipe da Secman em colaboração com os técnicos responsáveis pela manutenção dos bebedouros, verificou-se a necessidade de renovação e adequação de 7 (sete) dos 19 (dezenove) bebedouros. Isso porque, além da questão da utilização do gás R-12 e do desgaste natural dos equipamentos, o que dificulta e em alguns casos impossibilita a sua manutenção, foi identificado que em alguns pontos os bebedouros alocados não são capazes de atender a demanda de utilização pelas pessoas. Com o aumento do uso de garrafas individuais e a crescente preocupação com a hidratação, a limitação dos equipamentos atuais torna-se ainda mais evidente. Nesse sentido, a substituição por bebedouros com maior capacidade de resfriamento surge como a solução mais eficiente, garantindo um melhor atendimento à demanda sem a necessidade de ampliar excessivamente os pontos de abastecimento. Além disso, essa medida reduz a necessidade de novas infraestruturas para alimentação elétrica e drenagem, otimizando os recursos disponíveis.

A substituição dos equipamentos obsoletos mediante a aquisição de novos bebedouros modernos e eficientes trará benefícios como redução do consumo de energia elétrica e menor custo com manutenção corretiva, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se tanto pela necessidade de adequação da infraestrutura existente quanto pelo atendimento às normativas ambientais e pela promoção de um ambiente mais seguro e saudável para todos os usuários da CMBH.

Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

34, § 2º, da Portaria nº 22.000/24.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A aquisição dos bebedouros de água potável para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) deverá observar critérios de sustentabilidade, garantindo a redução dos impactos ambientais e a eficiência no consumo de recursos. Para isso, os equipamentos deverão possuir classificação energética que ateste baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente certificada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. Além disso, os bebedouros deverão utilizar gases refrigerantes ambientalmente seguros, como o R-134a ou outros que não agredam a camada de ozônio e apresentem baixo potencial de aquecimento global.

A escolha dos equipamentos também considerou sua durabilidade e facilidade de manutenção, priorizando modelos com maior vida útil e resistência a corrosão, reduzindo assim a necessidade de substituição precoce e o descarte de resíduos sólidos. Sempre que possível, os bebedouros deverão ser fabricados com materiais recicláveis e/ou reciclados, permitindo que, ao fim da vida útil, partes dos equipamentos possam ser reaproveitadas ou descartadas de maneira ambientalmente adequada.

Dessa forma, a contratação buscará não apenas atender à necessidade de modernização dos equipamentos, mas também promover práticas sustentáveis alinhadas às políticas ambientais e de eficiência energética.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Área demandante e gestora: Seção de Manutenção (SECMAN)

Diretoria de Administração e Finanças (DIRAFI)